



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº011/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 011/2019**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 28º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É uma simbólica medida, que vai com certeza valorizar prática esportiva no Município, em comemoração aos 28º Anos de Emancipação Política Administrativa de Jijoca de Jericoacoara. O valor da Premiação dará possibilidade aos vencedores de investir na prática esportiva, zelando pela saúde e bem estar social, além de movimentar o esporte amador entre a população Jijoquense, integrando a Zona Rural e Urbana, descobrindo novos talentos no Município.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>12721/2019</u>
<u>20/02/2019</u>
<u>Marina Amicima</u>
CHEFE DE SERVIÇO

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PROJETO DE LEI Nº 011/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 28º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores dos eventos esportivos em comemoração aos 28º Anos de Emancipação Política Administrativa de Jijoca de Jericoacoara, **totalizando o valor de R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), na forma abaixo:

- I – Campeão da Taça Jijoca de Futsal Feminino 2019** -R\$600,00 (seiscentos reais);
- II – Vice-campeão da Taça Jijoca de Futsal Feminino 2019** -R\$300,00 (trezentos reais);
- III – Campeão do Vôlei de Praia Masculino 2019** -R\$600,00 (seiscentos reais);
- IV – Vice-Campeão do Vôlei de Praia Masculino 2019** -R\$300,00 (trezentos reais);
- V – 1º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28** - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- VI – 2º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos** -R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- VII – 3º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos** -R\$ 80,00 (oitenta reais);
- VIII – 1º Lugar Feminino– Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos** -R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IX – 2º Lugar Feminino– Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos** -R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- X – 3º Lugar Feminino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos** -R\$ 80,00 (oitenta reais);

**Art.2º** - Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:  
2030.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**Art.3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

2030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

2030.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, em 19 de fevereiro de 2019.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0